



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA** E A EMPRESA DS **CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Controle Interno na CÂMARA MUNICIPAL DE Uauá-BAHIA, NA FORMA ABAIXO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João Batista, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 04.225.998/0001-50, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, o Sr. Rodrigo Gonçalves de Souza Silva, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua 25 de Dezembro, n.º 166, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, Cédula de Identidade n.º 0887610617 SSP/BA- SSP/SP, inscrito no CPF n.º CPF n.º 009.717.005 - 40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa DS **CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº22. 415.388/0001-24, com sede na Av. Tancredo Neves, 2421 -andar 6, sala 607, Centro Empresarial Redenção AS, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-021, neste ato representada por procuração pelo Sr. Benedito Moreira Santos Júnior, portador do documento de identidade CNH n.º 05770717334 BA, CPF n.º 052.582.415-48, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021, originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 034/2021. doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnico especializado de Consultoria e Assessoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial n.º. 009/2021** que independente de transcrição, integra este instrumento.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial n.º 009/2021

– FL. 1



Processo: 13889e21 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO GONCALVES DE SOUZA SILVA - 03/08/2021 09:55:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb6c75e-9108-4650-bded-c4581a1cfe66



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da prestação de serviço contratada com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas; com recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
01	2001	00	3.3.90.35.00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3. A CONTRATADA obriga-se a prestação do serviço constante na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total deste contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme planilha em anexo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - FONTE: 00 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de Consultoria e Assessoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá	MÊS	06	3.500,00	21.000,00
TOTAL GERAL					21.000,00

§ 1º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a prestação de serviço do objeto licitado de

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



Processo: 13889e21 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO GONCALVES DE SOUZA SILVA - 03/08/2021 09:55:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cba6c75e-9108-4650-bded-c4581a1cfc66

acordo com a descrição da Ordem de serviço, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 6º - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - O prazo de vigência do presente contrato será de **01/07/2021** até **31/12/2021**.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração da Câmara Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO - O reajustamento de preços poderá ser para mais ou para menos. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d - Lei 8.666/93.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



Processo: 13889e21 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO GONCALVES DE SOUZA SILVA - 03/08/2021 09:55:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cba6c75e-9108-4650-bded-c4581a1cfc66

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Além daqueles direitos e obrigações constantes no Termo de Referência, que passam a integrar esse contrato como se aqui estivessem escritas, são direitos e obrigações dos contratantes:

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Prestar os serviços contratados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.1.5. Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para responder perante o **CONTRATANTE**.

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.8. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da Câmara.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021

– FL. 4



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



Processo: 13889e21 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO GONCALVES DE SOUZA SILVA - 03/08/2021 09:55:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cba6c75e-9108-4650-bded-c4581a1cfc66

8.1.9. Agir com responsabilidade social.

8.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira na boa prestação dos serviços.

8.1.11. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

8.1.12. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela Câmara Municipal.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL -As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Diretora Geral, sendo considerado(a) o(a) gestor(a) do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

11.1. Independente da fiscalização de outros servidores especificamente designados, caberá ao gestor do contrato.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021

– FL. 5



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



Processo: 13889e21 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO GONCALVES DE SOUZA SILVA - 03/08/2021 09:55:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cba6c75e-9108-4650-bded-c4581a1cfe66

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o objeto do contrato está sendo executado em conformidade com o contrato;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO - As partes elegem o Foro da cidade de Uauá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com


CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

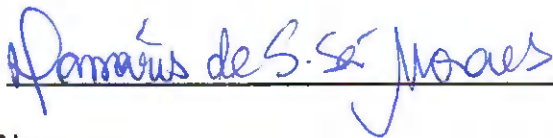
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá - BA, 28 de junho de 2021


RODRIGO GONÇALVES SOUZA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

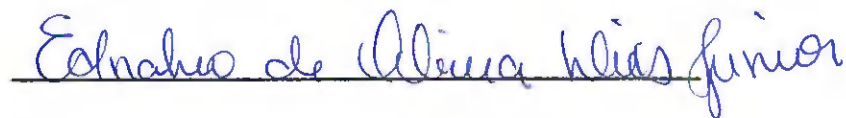

Benedito Moreira Santos Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 025.347.275-08



Nome:

CPF: 072.451.765-07

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá - Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ - 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021

- FL. 7

